



ASEPRJ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 482

DE 19 DE JULHO DE 2004

EMBARGOS INTERPOSTOS CONTRA A
DELIBERAÇÃO ASEP-RJ 300/2002 -
ALEGAÇÃO DE FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO
– EMBARGOS MANIFESTAMENTE
INFUNDADOS. NEGADO PROVIMENTO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — ASEP/RJ, no uso de suas atribuições
legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº
E-04/079.371/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Negar provimento aos Embargos interpostos, mantendo a Deliberação ASEP-RJ/CD
nº 300/2002 em sua íntegra;

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2004.

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro Presidente

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Relator

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro



DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 482 E 19 DE JULHO DE 2004

EMBARGOS INTERPOSTOS CONTRA
A DELIBERAÇÃO ASEP-RJ 300/2002 -
ALEGAÇÃO DE FALTA DE
FUNDAMENTAÇÃO - EMBARGOS
MANIFESTAMENTE INFUNDADOS.
NEGADO PROVIMENTO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO —
ASEP/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista
o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.371/2001, por
unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Negar provimento aos Embargos interpostos, mantendo a
Deliberação ASEP-RJ/CD nº 300/2002 em sua íntegra;

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2004

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro Presidente

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Relator

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro